Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE DOS VEREADORES

Ofício: _____/2024
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 01 de fevereiro de 2024.

No exercício de suas funções enquanto Vereador nesta casa legislativa, encaminho-vos este Projeto de Lei do Legislativo que *"Institui no Calendário Oficial do Município o evento Encontro de Carros Antigos Manhuassu, a ser realizado anualmente no mês de março e dá outras providências".*

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeremos que ao final se dê a aprovação em Plenário.

Renovando nossos protestos de estima e consideração elevadas, ofertamos-lhes mui atenciosamente este projeto de proposição.

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
(*Vereador – DC*)
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr.
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU – MG

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir no calendário Municipal o evento "Encontro de Carros Antigos Manhuassu", a ser realizado anualmente no mês de março em homenagem aos colecionadores e apreciadores de carros antigos.

O antigomobilismo é um movimento que busca a restauração, conservação e exibição de automóveis clássicos antigos, com objetivo de manter viva a sua história.

O antigomobilista é quem se interessa ou participa em atividades ligadas aos automóveis antigos. São pessoas que possuem um carinho especial por determinado carro ou marca, em que manter o veículo com suas peças originais é o mais importante, para preservar aquele automóvel que um dia fez parte da história marcando a sociedade em uma determinada época.

Essas pessoas podem ser colecionadores ou simplesmente apaixonadas por determinados carros ou marcas, que escolhem preservar histórica e fidedignamente o estilo e período dos carros antigos, estudando a fundo sua restauração, conservação, participando de clubes de amantes dos automóveis, que se reúnem para debater o hobby, organizar eventos de exibições e passeios em grupo com seus automóveis.

Cumpre ressaltar que desde 2015 acontece no nosso Município o encontro de "*Carros Antigos Manhuassu*", que movimenta a nossa Cidade atraindo admiradores e curiosos que sempre fazem uma parada ainda que rápida para apreciar cada veículo, cada peça original, o estofamento, os pneus, os retrovisores, ficando na memória o estilo de uma geração ou época específica.

Objetivo da data é mostrar para a sociedade a importância dos encontros de apaixonados por carros antigos existentes no Município.

Manhuaçu esta carente deste evento e necessita de uma data para celebrar um passatempo tão sadio e cultural, que una as pessoas, as gerações e as varias entidades em torno desses belos automóveis antigos, fortalecendo esses encontros que só beneficiam o município, tendo em vista a união dos Antigomobilistas que fazem intercâmbio recíproco entre cidades de toda região e até de outros Estados, trazendo assim mais turismo, renda e cultura para Manhuaçu.

Ante o exposto, apresento à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.

Manhuaçu, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
(*Vereador – DC*)
AUTOR DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____/2024

Institui no Calendário Oficial do Município o evento *"Encontro de Carros Antigos Manhuassu, a ser realizado anualmente no mês de março e dá outras providências".*

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município o evento ***"Encontro de Carros Antigos Manhuassu, a ser realizado anualmente no mês de março e dá outras providências".***

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Manhuaçu – MG, 01 de fevereiro de 2024

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
(*Vereador – DC*)
AUTOR DO PROJETO DE LEI